

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 075 DE 15.08.2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ O “DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM”, A SER COMEMORADO TODO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TIMÓTEO.

DISTRIBUÍDO EM: 16/08/2016

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2016 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2016 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2016. Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2016 Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs: 1 e 4	Prazo das Comissões: 06/09/2016



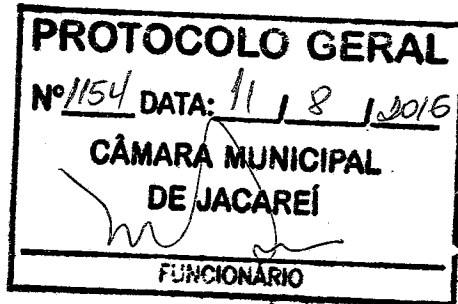
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado todo último domingo do mês de abril, e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de abril, sendo que, na semana que o anteceder, poderão ser realizadas palestras e programas de conscientização nas escolas públicas e privadas da rede municipal sobre os problemas cotidianos.

Art. 2º A data comemorativa será um marco para a sociedade de maneira geral, já que o pensamento jovem independe da idade e perdura por toda a vida.

Art. 3º A inserção da data no calendário oficial de eventos do Município, que se promove por esta lei, tem o objetivo de trazer à memória a lembrança de momentos felizes vividos e dos muitos que ainda se farão viver, realçando a Consciência Jovem que deve nortear todos os cidadãos.

Art. 4º O cronograma de atividades deverá instituir a memória da juventude, resgatando a cultura e potencial de cada indivíduo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado todo último domingo do mês de abril, e dá outras providências. – Folha 2

Art. 5º A proposta a ser desenvolvida deverá ter, entre as atividades, a exposição de palestras sobre drogas de quaisquer classificações, aborto e suas consequências para a saúde, prostituição e possíveis doenças acarretadas por este ato.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá regulamentar a Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de agosto de 2016.

ROGÉRIO TIMÓTEO

Vereador – PRB

1º Secretário

AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TIMÓTEO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado todo último domingo do mês de abril, e dá outras providências. – Folha 3

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto destina-se a instituir, no Município de Jacareí, o "Dia da Consciência Jovem", que lembra atitudes de jovens colaboradores que, independentemente da idade, atuaram no processo de crescimento municipal.

A população jovem do planeta está calculada em aproximadamente um terço de seus habitantes, compreendendo a faixa etária dos 15 aos 24 anos. No entanto, se mensurados forem os que participaram de revoluções, protestos e manifestações durante o decorrer da vida, não seria correto deixar de lado essas atuações, visto que muitas mudanças na nossa maneira de pensar e agir foram provenientes desta época.

Na importância de discorrer às mudanças pelas quais os munícipes passaram e estão a passar, devemos ressaltar os problemas psicológicos, sociais, crises existenciais, entre outros, os quais vêm se agravando no decorrer dos anos.

Muitos, pela falta de atenção por parte da sociedade, têm se enveredado pelo submundo da criminalidade.

Em contrapartida, temos jovens dispostos a travar guerra contra essa realidade assustadora, realizando trabalhos sociais, participando de associações que cuidam de pessoas que sofrem com este problema.

Esses movimentos são liderados por pessoas que possuem voz ativa, que traçam objetivos, alcançaram resultados, possuem estabilidades emocional e profissional.

Ao se considerarem jovens, os indivíduos devem ter em mente a luta contra o preconceito, a falta de oportunidade e a falta de informações. Aqueles que, portanto, têm envolvimento social, político e ambiental, ajustando as leis ao convívio social, podem ser incluídos nesta questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado todo último domingo do mês de abril, e dá outras providências. – Folha 4

Os temas a serem abordados e apresentados na semana que anteceder o Dia da Consciência Jovem deverão incluir família e sua atuação na educação como alicerce e formação de caráter; educação e informações culturais; trabalho e empregabilidade; lazer e atividades esportivas; drogas, suas consequências e tratamentos disponíveis; violência, causas e punições; meio ambiente e sua degradação; sexualidade e explanação de dúvidas frequentes; e política e vida pública.

Considerando que o futuro do Brasil está nas mãos de nossos jovens, atentamos em homenageá-los, pois a cada dia vemos jovens na fase da adolescência, sábios, eloquentes e participativos em projetos sociais de diversos segmentos, trazendo à sociedade a esperança de um futuro melhor.

É necessário saber ouvi-los para ajudar na resolução de problemas através de sua boa articulação e interação com a população em geral. Suas palavras são geralmente claras e objetivas, suas expectativas de âmbitos social, cultural e político são imensuráveis.

Buscamos preservar seus direitos, expondo informações sobre seu direito à educação, à saúde, ao ingresso ao mercado de trabalho, à segurança nas ruas, ao lazer, à cultura e todos os demais que estão previstos em lei, mas que estão esquecidos e não vigoram por falta de conhecimento de seus atendidos.

Os direitos mencionados acima devem condizer com o art. 5º da Constituição Federal: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança".

Para o conhecimento destas informações é preciso que o Governo, através de seus órgãos competentes, disponibilize materiais sobre os assuntos relacionados, sanando dúvidas que possam existir.

Faz-se expresse, portanto, o sentimento de gratidão aos jovens que engrandeceram essa cidade com participação ativa em movimentos sociais e ambientais, mostrando solidariedade e amparo aos que sofreram com desabamentos, se



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado todo último domingo do mês de abril, e dá outras providências. – Folha 5

compadeceram dos muitos que perderam bens nas enchentes e muitos que perderam entes queridos.

Devotos de compaixão pelo próximo, fizeram campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e demais mantimentos.

Assim, esta propositura é apresentada em agradecimento aos profissionais que têm consciência jovem (esperança, vontade, perseverança e atitude), que tornam melhor a vida de milhares de pessoas; aos que procuram atenuar o sofrimento e/ou sanar problemas de saúde, levando ao conhecimento de seus pacientes a cura; aos anjos que se intituam bombeiros e que todos os dias saem às ruas sem ter a certeza do retorno e dão suas vidas pelas vidas de outras pessoas que nem sequer conhecem; aos engenheiros e técnicos que constroem estradas que priorizam a vida dos que por ela passam; a todos os que pela juventude de ideias pensam no próximo como alguém que merece o direito à vida e à segurança, que acreditam na capacidade dos jovens de se recuperarem e acreditarem em si e em seus objetivos.

Em menção a esses autores, narradores e personagens desse grande cenário da vida, que de nós arrancam aplausos pelo sorriso da criança que se recupera gradativamente de uma doença, outrora, sem cura.

A todos os que fazem da vida não apenas uma passagem sem movimento, mas aqueles que lutam contra a desigualdade social, unindo forças na luta pela vida.

A todas as pessoas que lutam por seus direitos e que se fazem iguais não só perante a lei, mas que se libertaram da discriminação seja ela de etnia ou ideias e que desejam paz a seus descendentes, para que possam ser reconhecidos perante a sociedade.

O "Dia da Consciência Jovem" se faz necessário para que o jovem não seja visto apenas como mais uma vida a perambular nas ruas, mas possa ser um homem ou uma mulher com integridade física e mental em proclamação do bem social.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado todo último domingo do mês de abril, e dá outras providências. – Folha 6

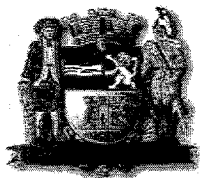
Assim exposto, contamos com o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação deste projeto, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de agosto de 2016.

ROGÉRIO TIMOTEO

Vereador – PRB

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



ASSUNTO: **Projeto de Lei, de autoria do Vereador Rogério Timóteo**
Processo nº 075 – de 15 de agosto de 2016

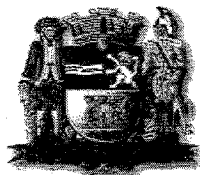
“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o ‘Dia da Consciência Jovem’, a ser comemorado todo último domingo do mês de abril, e dá outras providências”.

PARECER Nº 146/2016/CJL/WTBM

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Rogério Timóteo, que dispõe sobre a instituição do “Dia da Consciência Jovem”.

Além de fazer ingressar no calendário oficial de nossa cidade o último domingo do mês de abril como a data especial, também constam no texto do projeto os objetivos da realização do evento.

Conforme se depreende da Justificativa que acompanha a Proposta, a intenção é patrocinar ações e discussões de interesse da juventude.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



O feito foi encaminhado a este órgão de Consultoria Jurídica para que seja exarado o devido parecer quanto aos aspectos formais da proposição.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, “caput” e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual, no que couber.

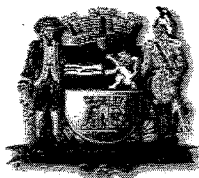
No presente caso, temos que a propositura não confronta disposições de outras esferas, e é do interesse dos munícipes desta cidade.

Quanto à iniciativa, observamos que a matéria não está enquadrada pela Lei Orgânica do Município dentre aquelas de iniciativa exclusiva, pelo que não há óbices à apresentação do projeto feita pelo Vereador.

Cumpré ainda acrescentar que a preservação da família é um dever constitucionalmente estabelecido ao Poder Público, e a partir da EC 65 o jovem passou a ter especial destaque nesse contexto, pelo que nos parece que o presente projeto se presta a dar cabo de tal obrigação.

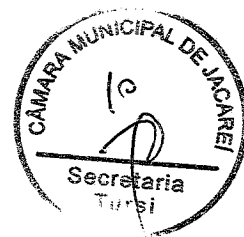
Como não é função desta Consultoria Jurídica manifestar-se sobre o mérito do projeto, entendemos o mesmo não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos. Assim, entendemos que o projeto está **apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

A propositura deverá ser submetida às Comissões de **Constituição e Justiça e Educação, Cultura e Esportes**, e para aprovação é necessário do **voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



Este é o parecer.

Jacareí, 08 de agosto de 2016


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO CHEFE